



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.150, de 26 de dezembro de 1.994.

ALTERA A LEI Nº 2.099, DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1.994 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo quinto da Lei Municipal nº 2.099, de 01 de fevereiro de 1.994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro, no exercício de 1.994, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser aberto na dotação orçamentária 0205-08462231.075-4.1.1.0, com anulação de igual valor da Reserva de Contingência 99999999.

Art. 2º - Ficam referendados os pagamentos efetuados nos meses de setembro a novembro de 1.994, decorrentes da aquisição de imóvel autorizada pela Lei nº 2.099, de 01 de fevereiro de 1.994.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de dezembro de 1.994.


JUSSARA MENTICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal